

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA  
DOS AÇORES



COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

## RELATÓRIO E PARECER

---

Projeto de Resolução n.º 215/XI (PSD) — “Revisão dos Sistemas de  
Incentivos Regionais ao Investimento Privado”

14 DE MAIO DE 2020

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada: 1221	Proc. n.º 109
Data: 020 05 14	N.º 215 / XI



**TRABALHOS DA COMISSÃO**

---

A Comissão Permanente de Economia procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer sobre o **Projeto de Resolução n.º 215/XI (PSD) — “Revisão dos Sistemas de Incentivos Regionais ao Investimento Privado”**.

---

**1.º. CAPÍTULO – ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

---

O Projeto de Resolução em apreço, cuja autoria pertence ao Grupo Parlamentar do PSD, foi apresentado ao abrigo da alínea d), do n.º 1, do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro – e nos termos do artigo 145.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores e apreciado nos termos da alínea a) do artigo 42.º do referido Regimento.

---

**2.º. APRECIÇÃO NA GENERALIDADE**

---

O proponente, em sede de enquadramento da presente iniciativa, começa por salientar que “O peso do investimento no PIB nos Açores baixou sucessivamente nos últimos anos, representando apenas 14,5% do PIB em 2017, indicador preocupante porquanto é inferior ao país com 16,8%, sendo que Portugal apresentou naquele ano o terceiro valor mais baixo de entre os 28 países da União Europeia.”

Sustenta-se, em seguida, que “O investimento é uma condição essencial para o crescimento económico e para o aumento da produtividade.”

No entanto, alega-se que “Na atual situação de crise decorrente do novo coronavírus, designado SARS-CoV-2, a qual não tem qualquer comparação com crises passadas pela sua incontornável maior gravidade, o investimento sofrerá uma redução sem precedentes, agravando ainda mais a recessão económica, contribuindo, simultaneamente, para o aumento significativo do desemprego, particularmente no setor da construção civil.”



Por outro lado, refere-se que “Os Açores, em parte, por via do financiamento decorrente dos sucessivos quadros comunitários de apoio, têm em vigor sistemas de incentivos ao investimento, com montantes não reembolsáveis e reembolsáveis sem juros por períodos dilatados.”

Acontece que, segundo o proponente, “Existem investimentos privados em execução que serão suspensos ou outros que, já aprovados, face à nova realidade serão adiados. Outros ainda, em fase de elaboração de projetos e estudos, serão suspensos ou cancelados.”

Assim, a presente iniciativa visa, em concreto, **recomendar “ao Governo Regional dos Açores que inicie, com a brevidade possível, a revisão do Sistema de Incentivos para a Competitividade Empresarial (Competir +), consagrado no Decreto Legislativo Regional n.º 12/2014/A de 9 de julho, na sua redação atual, e dos respetivos Subsistemas – Fomento da Base Económica de Exportação, Desenvolvimento Local, Empreendedorismo Qualificado e Criativo, Internacionalização, Qualificação e Inovação, e Apoio à Eficiência Empresarial, consagrados nos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 19/2014/A, de 22 de setembro, na sua redação atual, 20/2014/A, de 23 de setembro, na sua redação atual, 21/2014/A, de 10 de outubro, na sua redação atual, 1/2016/A, de 27 de janeiro, na sua redação atual, 16/2014/A, de 17 de setembro, e 17/2014/A, de 17 de setembro, na sua redação atual, respetivamente, como medida enquadrada nas circunstâncias excecionais da Covid-19, e de modo a que:**

**a) Seja garantido o aumento das taxas de comparticipação dos investimentos elegíveis a fundo perdido em quinze pontos percentuais, de forma transversal a todos os subsistemas;**

**b) Em projetos enquadrados na designada “Economia Azul” a majoração referida na alínea anterior deverá ser de vinte pontos percentuais;**

**c) As majorações referidas nas alíneas a) e b) se apliquem às novas candidaturas, às candidaturas já aprovadas e não iniciadas, bem como às que já se iniciaram, neste caso nas parcelas ainda não executadas;**

**d) As alterações referidas nas alíneas anteriores, se mantenham pelo período de 3 anos após a sua entrada em vigor;**



e) Para os investimentos nos setores afetados pela atual crise, comparticipados pelos subsistemas de incentivos e concluídos nos últimos 5 anos, em fase de reembolso de incentivos reembolsáveis, seja fixada a transformação de 75% dos montantes em dívida em subsídio não reembolsável, possibilitando o aumento da liquidez dessas empresas e a melhoria dos seus balanços.”

---

### 3º. DILIGÊNCIAS

---

A Comissão de Economia deliberou não efetuar diligências.

---

### 4º. POSIÇÃO DOS PARTIDOS

---

O Grupo Parlamentar do PS emite parecer de abstenção, com reserva de posição para Plenário, relativamente à presente iniciativa.

O Grupo Parlamentar do PSD emite parecer favorável à presente iniciativa.

O Grupo Parlamentar do CDS/PP emite parecer de abstenção, com reserva de posição para Plenário, relativamente à presente iniciativa.

O Grupo Parlamentar do BE emite parecer de abstenção, com reserva de posição para Plenário, relativamente à presente iniciativa.



**5º. CONCLUSÕES E PARECER**

---

A Comissão Permanente de Economia deliberou, por maioria, **emitir parecer favorável**, com **reserva de posição para Plenário**, relativamente ao presente Projeto de Resolução.

Ribeira Grande, 14 de maio de 2020.

O Relator

Carlos Silva

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente

Bárbara Torres Chaves